



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria 0190/2020 - SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI n. 202000016006456;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 9.633, de 13 março 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Coronavírus, especialmente o disposto no art. 4º;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação de doença no Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas urgentes visando a contribuir de forma conjunta com as ações Governamentais implementadas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Editar o presente ato normativo visando à adoção de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Para enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, fica suspensa, pelos próximos 15 (quinze) dias, visitação em presídios e nos centros de detenção para menores no território do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por decisão do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Deverão ser suspensas as férias de todos os servidores da estrutura direta da Secretaria de Segurança Pública referentes ao período de vigência deste ato normativo, exceto nos casos em que os servidores já estão em seu pleno gozo.

Parágrafo único. O pedido de manutenção das férias já concedidas poderá ser formulado ao Titular do órgão ao qual o servidor está vinculado, podendo ser deferido em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 4º Ficam suspensos os cursos e eventos presenciais promovidos no âmbito interno dos órgãos integrantes desta Secretaria.

Art. 5º Devem ser canceladas viagens oficiais interestaduais e internacionais, salvo nos casos autorizados pelo Secretário desta Pasta.

Art. 6º Eventual concessão de redução de carga horária cumprida em serviços administrativos no âmbito dos órgãos integrantes desta Secretaria será compensada com serviços operacionais ou outros necessários à consecução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

Art. 7º Será dispensado tratamento diferenciado às servidoras gestantes e aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos, tal como a possibilidade de permissão para teletrabalho.

Art. 8º Deve ser evitado atendimento presencial nos órgãos integrantes desta Secretaria, privilegiando-se o meio telefônico ou eletrônico.

Art. 9º Os Titulares dos órgãos integrantes desta Secretaria editarão atos normativos próprios, considerando suas especificidades.

Art. 10. Fica instituído o Gabinete de Gestão de Crise, presidido pelo Secretário desta Pasta, que deliberará acerca dos casos omissos nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, 14 de março de 2020.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 14/03/2020, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012087332** e o código CRC **C0E4A688**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br
Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74.435-300 Goiânia - GO
fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 202000016006456



SEI 000012087332